

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	15/05/2015	Elaboração do Documento.
02	06/05/2016	Atualização dos itens Objetivo (I), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Diretrizes (VI) e Gestão de Consequências (VII). Inclusão do item Disposições Gerais (VIII).
03	08/05/2018	Alteração do título de "Tributária" para "Gestão Tributária"; Atualização de todo o conteúdo da política em consonância com as atuais práticas da Companhia.
04	23/04/2020	Alteração dos itens I. Objetivo; II. Abrangência; III. Diretrizes – subitens 2.1, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.3; IV. Gestão de Consequências e VI. Documentação Complementar. Exclusão dos subitens 1.3 e 3.2.3.
05	20/04/2022	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.1.4, 3.1.5, 3.3.2, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
06	27/03/2024	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 3.1.4, 3.1.6, 3.1.8, 3.2.3, 4.2, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidade, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.

Índice

I. Objetivo.....	2
II. Abrangência	2
III. Diretrizes	2
1. Disposições iniciais	2
2. Pilares	2
3. Estratégias Tributárias	4
4. Fiscalização e Auditoria	5
IV. Gestão de Consequências.....	5
V. Responsabilidades	5
VI. Documentação Complementar	6
VII. Conceitos e Siglas	6
VIII. Disposições Gerais	7

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

I. Objetivo

A presente Política de Gestão Tributária ("Política") tem o objetivo de assegurar que a gestão e a estratégia tributária adotadas pela Companhia estejam aderentes à legislação em vigor, principalmente, por meio da adoção do tratamento tributário mais adequado e eficiente sobre a prestação de serviços, demais eventos e transações realizadas, sendo a mesma fundamentada nos valores e princípios corporativos, no exercício da responsabilidade junto aos entes públicos e na contribuição para o crescimento socioeconômico do país.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Disposições iniciais

- 1.1. A Companhia atua como uma entidade geradora de empregos, que estimula o desenvolvimento econômico e social, e que interage com a comunidade e as autoridades dos países onde exerce sua atividade econômica. Além disso, a Companhia reconhece sua responsabilidade perante os entes fiscais públicos, que se inicia desde o tratamento adequado e eficiente das práticas tributárias até o tempestivo recolhimento dos tributos e entrega das obrigações acessórias, sempre buscando a aderência à legislação e normativos tributários vigentes.
- 1.2. A Companhia acompanha o cenário tributário brasileiro e mundial em busca de eficiência fiscal, seguindo uma política sustentável que representa a segurança da continuidade do negócio, de acordo com estratégias previamente definidas pela Companhia, sempre em estrita legalidade. Além disso, as estratégias adotadas pela Companhia levam em consideração a mitigação de riscos à sua reputação e a preservação da sua marca.
- 1.3. Todas as ações da Companhia buscam a transparência, clareza, ordem e coerência, estando ciente da responsabilidade perante acionistas, empregados, clientes, fornecedores, consumidores e outras partes interessadas.

2. Pilares

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

- 2.1. A presente Política é pautada sobre os seguintes pilares, previstos também no [Código de Conduta Ética](#) da Companhia:
- 2.1.1. **Ética:** “Ética em todas as relações” é um dos valores da Companhia. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no [Código de Conduta Ética](#) que define os comportamentos desejados dos Colaboradores, inclusive no que se refere ao relacionamento com autoridades fiscais.
- 2.1.2. **Integridade e boa-fé:** todas as funções desempenhadas dentro da área de abrangência desta Política serão realizadas com integridade e honestidade, com a devida diligência e cuidado.
- 2.1.3. **Legalidade:** garantia do cumprimento da lei, do [Estatuto Social](#) e de todas as outras normas e políticas da Companhia. Assim, o recolhimento dos impostos deve ser realizado obedecendo as legislações tributárias vigentes.
- 2.1.4. **Responsabilidade e Cidadania corporativa:** a Companhia tem consciência acerca da função social e econômica que o pagamento de impostos representa para a sociedade, observando rigorosamente as suas obrigações fiscais no exercício dos seus direitos. A Companhia não adota estratégias fiscais ilegais e estruturas artificiais para reduzir sua carga tributária, bem como não fornece aos seus clientes nenhum incentivo que esteja em desacordo com as leis tributárias, visando sempre o cumprimento de seu papel como empresa cidadã e contribuinte tributária do país.
- 2.1.5. **Transparência:** a Companhia estimula a transparência e o diálogo ao longo de sua cadeia de valor, inclusive no que tange aos critérios, apurações e recolhimentos de tributos. Em busca da transparência da estratégia tributária, a Companhia divulga, trimestralmente, questões tributárias que impactem de forma relevante demonstrações contábeis da Companhia e de suas controladas. Dentre as informações divulgadas destacam-se as novas abordagens fiscais, detalhamento dos impactos tributários, as receitas e lucros operacionais e as demonstrações das alíquotas efetivas, considerando sempre as melhores práticas contábeis e os padrões exigidos pelo IFRS e pelo COSIF.
- 2.1.6. **Reputação:** a Companhia zela pela sua reputação perante as autoridades fiscais e administrativas, com diálogo aberto e construtivo, por meio do fornecimento de informações dos fatos e circunstâncias, quando requerida pelas autoridades. Adicionalmente, todas as estratégias adotadas devem levar em consideração os seguintes requisitos: (i) baixo risco à reputação da empresa; e (ii) preservação do valor da marca. Assim, a Companhia investe na valorização de sua marca e imagem, no mercado nacional e internacional, e busca sempre adotar as melhores práticas tributárias, visando a manutenção de sua reputação com os *stakeholders* (partes interessadas) e sustentabilidade da Companhia.
- 2.1.7. **Governança:** os assuntos tributários relevantes para a Companhia, seja pelo risco financeiro ou de exposição da marca, são levados ao

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

conhecimento do Conselho de Administração e/ou Comitês de Assessoramento da Companhia, os quais possuem atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada de decisões estratégicas e, ainda, asseguram relações de longo prazo com os acionistas, levando em consideração os interesses dos *stakeholders*.

3. Estratégias Tributárias

3.1. Gestão Tributária e Mitigação de Riscos Tributários

- 3.1.1. Realizar uma interpretação prudente e lógica da legislação fiscal, com o objetivo de implementá-las de acordo com a intenção do legislador e que levem em consideração a jurisprudência predominante, de acordo com o contexto econômico, político e social, voltada à mitigação dos riscos legais tributários.
- 3.1.2. Garantir o recolhimento adequado de tributos e a entrega tempestiva de obrigações acessórias, evitando a incidência de penalidades e o acúmulo de passivos fiscais.
- 3.1.3. Estabelecer controles internos que garantam que as informações utilizadas na administração fiscal sejam fidedignas, completas, atuais e auditáveis.
- 3.1.4. Executar estratégias fiscais que respeitem a legislação e as boas práticas empresariais, tal como a utilização de benefícios fiscais concedidos por lei, que não representem risco jurídico e/ou financeiro, bem como risco à reputação da Companhia.
- 3.1.5. Procurar ativamente identificar, controlar e monitorar eventuais riscos decorrentes da complexidade da interpretação da legislação tributária, garantindo o tratamento fiscal adequado e o alinhamento com os valores da Companhia.
- 3.1.6. O relacionamento com o *stakeholder* (partes interessadas) deve estar pautado nas boas práticas empresariais e tributárias, descartando estruturas artificiais, sem propósito econômico e sem fornecer facilidades ou sem incentivar a busca pela redução ilegal da carga tributária.
- 3.1.7. Em transações com partes relacionadas, sujeitas às regras de Preços de Transferência, estas deverão ser calculadas em acordo com as leis e regulamentações de cada país ou região onde serão realizadas e também pelas diretrizes de preços de transferência publicadas pela OCDE.
- 3.1.8. Quando a legislação fiscal não apresentar orientações claras e objetivas, a Companhia buscará o apoio de consultores tributários independentes e, se necessário, confirmará o tratamento tributário aplicável com as autoridades fiscais competentes.

3.2. Relacionamento com Autoridades Fiscais

- 3.2.1. Buscar estabelecer boas relações com as autoridades fiscais dos países onde atua, colaborando no que for necessário e fornecendo-lhe todas as informações que forem solicitadas, de forma clara, precisa e completa.

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

- 3.2.2. Participar de discussões sobre questões fiscais em conjunto com organizações empresariais e as promovidas por autoridades tributárias dos mercados em que atua.
- 3.2.3. Não compactuar com quaisquer formas de corrupção nos negócios e buscar esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor. Assim, os Colaboradores ou executivos da Companhia são orientados a não oferecer ou aceitar suborno para fins de obtenção de benefícios na tributação ou redução da carga tributária da Companhia.

3.3. Alinhamento com as demais políticas da Companhia

- 3.3.1. A estratégia tributária deve se subordinar ao [Código de Conduta Ética](#) da Companhia, o qual é amplamente difundido a todos os Colaboradores e executivos, e extensivo aos membros dos órgãos de governança da Companhia.
- 3.3.2. A Companhia estende as diretrizes acima mencionadas e boas práticas tributárias à sua cadeia de fornecedores, mediante [Código de Conduta Ética](#).
- 3.3.3. A Companhia disponibiliza treinamentos através da “Universidade Cielo” a todos os seus Colaboradores a fim de difundir os pilares desta Política.

4. Fiscalização e Auditoria

- 4.1. Os principais processos tributários são revisados periodicamente pela Auditoria Interna da Companhia e por auditores independentes ou consultores especialistas externos em periodicidade semestral, garantindo assim que a Companhia não compactue com políticas tributárias agressivas ou evasivas que possam incorrer em riscos aos seus acionistas.
- 4.2. Para fins de atendimento de eventual fiscalização, os documentos suportes das apurações e recolhimentos dos tributos são mantidos em boa guarda, arquivados na sede da Companhia.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (partes interessadas) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item “Abrangência” desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

- **Administradores e Colaboradores:** observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a área Jurídica e/ou Gerência

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

Tributária para consulta sobre situações que envolvam conflito com este normativo ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

- **Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores:** são responsáveis pela propositura de atualização dessa Política no que se refere ao público interno e externo, buscando alinhamento com as melhores práticas do mercado, bem como pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas nessa Política e pelo esclarecimento de dúvidas relativas a mesma e à legislação tributária vigente.
- **Conselho de Administração:** aprovar a presente Política e suas revisões e assegurar-se da existência de mecanismos que garantam seu cumprimento.
- **Conselho Fiscal:** fiscalizar os atos dos Administradores abrangidos por sua responsabilidade legal e estatutária para, quando aplicável, denunciá-los aos órgãos da governança. No caso desses não tomarem as providências cabíveis, os assuntos serão direcionados à Assembleia Geral, para devidas providências.

VI. Documentação Complementar

- [Código de Conduta Ética.](#)
- [Estatuto Social.](#)

VII. Conceitos e Siglas

- **Comitês de Assessoramento:** é um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou Estatuto Social da Companhia.
- **Conselho de Administração:** é um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou estatuto social da companhia.
- **COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional):** representa os critérios e procedimentos contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), bem como a estrutura de contas e modelos de documentos.
- **IFRS (International Financial Reporting Standard):** corresponde às normas internacionais de relatórios financeiros emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB.
- **OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico):** organização internacional que fornece uma plataforma para comparar políticas econômicas, solucionar problemas de mercado e coordenar políticas domésticas e internacionais.
- **Stakeholders (partes interessadas):** são todos os públicos relevantes, sejam internos ou externos, que consistem em pessoas, grupos, organizações, associações e outros atores que influenciam ou são influenciados pelas atividades, produtos e serviços

Título	GESTÃO TRIBUTÁRIA	Código	PLT_016
VP/Diretoria	VP de Finanças e RI	Versão	06

da Companhia, e que podem ser impactados por suas decisões, ações e desempenho. São exemplos de Partes Interessadas (Stakeholders), mas não se limitam à: fornecedores, investidores, colaboradores, comunidades locais, imprensa, organizações da sociedade civil.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 27 de março de
2024.

**Cielo S.A. – Instituição
de Pagamento**